



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48.678/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIA DA SILVA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora ANTONIA DA SILVA MACHADO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2020, 1º de maio a 29 de julho de 2020, 30 de julho a 27 de outubro de 2020 e 28 de outubro de 2020 a 25 de janeiro de 2021, referente ao 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 378/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.690/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNÓLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.746/2014, fls. 88 e 89,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal EDNÓLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.746/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.701/2020

DESIGNA O SERVIDOR HERMES SOUZA DE MACEDO, PARA EXERCER A FUNÇÃO

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	8
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
ATOS DO LEGISLATIVO	14

GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor HERMES SOUZA DE MACEDO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 2 de março de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.702/2020

DESIGNA O SERVIDOR ITAMAR PEGORARO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor ITAMAR PEGORARO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 2 de março de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.703/2020

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de locação de imóveis para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de sediar a Escola de ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, de acordo com as Instruções Normativas nº 001/2015/CGM e nº 009/2019, a partir de 4 de março de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA-SEMED
Membros: EDUARDO PORTELA DA SILVA-SEMED
VALDINETE NUNES DE SOUZA-SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.704/2020

EXONERA HOZANA DOS SANTOS GUEDES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de HOZANA DOS SANTOS GUEDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 10 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.705/2020

NOMEIA MARIA APARECIDA GOMES DE MIRANDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA APARECIDA GOMES DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 9 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.706/2020

EXONERA EDVALDO MODESTO, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDVALDO MODESTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 2 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.707/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA NO SUS DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Ssensu em Preceptoria no SUS, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora THAIS SENE CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 10 de janeiro de 2018 de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 111, conforme Processo Administrativo nº 99/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.708/2020

NOMEIA CRISTIANY LENHARDT TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CRISTIANY LENHARDT TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 10 de março de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LIVRO 001 FLS. 72 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020**

Processo Administrativo nº. 552/2020/SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PLAXMETAL S.A. - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS. CNPJ nº 91.404.251/0001-97. Objeto: a aquisição de materiais permanentes (conjunto retangular adulto), para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena/RO, em conformidade com a Nota de Empenho nº. 316/2020, Termo de Referência nº. 003/2020/SEMED, Ofício nº 021/2020/SEMED, Ofício nº 020/2020/SEMED, Pregão Eletrônico nº. 006/2019 – COPES, Ata de Registro de Preços nº 006/2019 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 552/2020. Valor: R\$ 241.137,75 (duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 07.02.2020.

**LIVRO 001 FLS. 73 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
125/2019**

Processo Administrativo nº. 3508/2019/PGM

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: SANCHES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. CNPJ nº 03.563.099/0001-28. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº. 125/2019 por um período de 120 (cento e vinte) dias, de conformidade com a justificativa as fls. 229/230, e Processo Administrativo nº. 3508/2019.

Data: 21.02.2020.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, PARALISA a partir desta data a contagem do período de vigência constante no item 3.1, do Contrato nº 125/2019 firmado com a empresa Sanches Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Eireli, com sede à Avenida Luiz Maziero, nº 3963, Sala 01, Lote 10-B, Quadra 24, Setor 05, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, que trata de serviços de reforma a ser realizada no prédio da Procuradoria Geral do Município, considerando que o processo administrativo nº. 4492/2019, no qual tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações da Procuradoria Geral enquanto o prédio da mesma passa por reforma, encontra-se em tramitação e ainda não está em fase contratual.

Vilhena/RO, 10 de março de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Recebido da Empresa:

Data: ____/____/2020.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Visto do Fiscal do Contrato:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 CONTRATO Nº 02/2020 CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

CLÁUSULA 8ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:
ONDE SE LÊ:

O prazo para prestação dos serviços terá início a partir da entrega da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação. O prazo de vigência do contrato será até 10/02/2020.

LEIA-SE:

O prazo para prestação dos serviços terá início a partir da entrega da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação. O prazo de vigência do contrato será até 10/02/2021.

Vilhena (RO), 11 de março de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Agente Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023.0001-01, com sede situada junto à Rua Joao Bernal, nº1021 Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 003/2017.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 230 pessoas, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 11 á 18 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa retribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da

Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exeqüibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 016 de 29 de Julho de 2019, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43 .00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 11 de Março de 2020.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Basquete de Vilhena- ASBAVI,

inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede junto a Avenida João Arrigo, 5274, bairro Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Basquete de Vilhena tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 70 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 a 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 016 de 29 de Julho de 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA- ASBAVI

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 11 de Março de 2019.

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social
GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste

solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Beneficente Fonte de Água Viva, inscrita no CNPJ sob o nº 21.143.024/0001-70, com sede na Rua V 8, nº 6693, Bairro Cohab nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo e em ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 120 indivíduos entre crianças, adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público [...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, principalmente por se tratar de atividades de relevante interesse público, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 016 de 29 de julho de 2019, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação

desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 11 de Março de 2020.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1192/2020

Entidade: Associação de Basquete de Vilhena- ASBAVI

CNPJ: 19.559.671/0001-15

Objeto da parceria: Repasse financeiro para ASBAVI.

Valor total do repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Basquete de Vilhena- ASBAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 70 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 11/03/2020, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 016 de 29 de Julho de 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do

artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA- ASBAVI, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 11 de Março de 2020.

RAFAEL MUNES REIS

PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA

MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL

MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1190/2020

Entidade: Associação Agente Mirim

CNPJ: 05.806.023/0001-01

Objeto da parceria: Repasse financeiro para a Associação Agente

Mirim

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Agente Mirim e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim tem como objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a Entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive. Desenvolve o espírito cívico através de preceitos morais e éticos para que o adolescente possa exercer plenamente sua cidadania, possibilitando-lhes a liberdade de ação, através do diálogo e da reflexão. Oferta aproximadamente 230 vagas para atender às adolescentes e jovens de 11 à 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 11/03/2020, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 016 /2019 de 29 de Julho de 2019, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e

está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 11 de Março de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1142/2020

Entidade: Associação Beneficente Fonte de Água Viva

CNPJ: 21.143.024/0001-70

Objeto da parceria: Repasse financeiro para Associação Beneficente Fonte de Água Viva.

Valor total do repasse: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Beneficente Fonte de Água Viva e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo em um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 120 indivíduos entre crianças, adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 11/03/2020, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 016 de 29 de julho de 2019, no valor

de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 11 de Março de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA CONTRATO Nº 147/2020/SEMED.

DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO N.º 147/2019, REFERENTE AO PROCESSO N.º 4711/2019, E 6083/2018/GABINETE/SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2019/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIAN REPESSOLD, Secretária Municipal de Educação, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao contrato n.º 147/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme cláusula 7.51.6 do contrato n.º 147/2019, designar servidor para Fiscal do Contrato n.º 147/2019, referente ao processo n.º 4711/2019, e 6083/2018/GABINETE/SRP, Ata de Registro de Preços n.º 26/2019,

Pregão Eletrônico n.º 086/2019/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, onde será designado o servidor, Adriano Lobo da Silva, Matrícula 3999, que a partir da data da publicação desta portaria, passa a fiscalizar a execução do presente contrato, conforme pede o contrato, normas e leis vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 01 fevereiro de 2020.

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação.
Decreto-48.164/2019.

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORME COREME – EDITAL 003/2020

A Comissão de Residência Médica de Vilhena/RO – COREME informa que:

- Estão abertas as inscrições para as vagas remanescentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – MFC.
- As inscrições poderão ser realizadas na sala GETEP da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO tendo em mãos todos os documentos exigidos no Edital nº 003/2020, bem como o pagamento da taxa de inscrição.
- As vagas remanescentes, três no total, serão preenchidas por ordem de chegada.
- As vagas estão disponíveis até o dia 27 de março de 2020, prazo máximo para inserção no SIG RESIDÊNCIA e na CNRM.

Sem mais para o momento,

Vilhena-RO, 05 de março de 2020.

Me. Dr. Jânio Marques V. de Souza.
Médico – CRM-RO 3379 – RQE 1909
Coordenador da COREME/VILHENA-RO

PORTARIA Nº 009/2020/SEMUS VILHENA, 10 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidores para fiscalização de prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva empresa INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA – LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO e SANDRA REGINA RIBAS para fiscalização da empresa INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA - LTDA, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, em conformidade com o Projeto Básico, Minuta do Edital 002/2019 do Chamamento Público nº. 002/2019, Contrato nº 001/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 1363/2018.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 010/2020/SEMUS

VILHENA, 10 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidor para fiscalização de prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva empresa INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA – LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora SANDRA REGINA RIBAS para emissão de relatório e controle de Avaliação e Procedimentos em Nefrologia na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva da empresa INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA - LTDA, em conformidade com o Projeto Básico, Minuta do Edital 002/2019 do Chamamento Público nº. 002/2019, Contrato nº 001/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 1363/2018.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE "PROGRAMA REGULARIZA VILHENA" LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.044/2020	BRUNA JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA	05	61	04
54040/2020	JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	01-A	08	04
52041/2020	MARIA ELZA GOMES DE ARAÚJO	06	05	56
52.048/2020	NEIDE CLENIR BEGNINI	09 e 10	122	01
52049/2020	ROBISON ALVES DE OLIVEIRA	04	01	09
39.463/2004	JOSEFA PINHEIRO BORGES	11	82	02
48.604/2013	NELI BACK	171	-	114
52.051/2020	ROSICLÉIA DOS SANTOS SILVA	03	28	12

Vilhena(RO), 11 de março de 2020.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2020/SEMTER

Visto e analisado o Processo Administrativo nº **594/2020/SEMTER**, cujo objetivo é a aquisição de materiais permanentes (escrivania e armários de aço), bem como materiais de consumo (limpeza e higienização) e de expediente (toners e outros), para atender as necessidades da SEMTER, devidamente homologado e em conformidade com a **ATA** de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº 46.679/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão.

Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lote Adjudicado e Valor Total Adjudicado por Empresa:

Em favor da empresa Walmaq Comercio e Serviços Ltda EPP, o Lote nº 01, perfazendo o valor total de - R\$: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Em favor da empresa Gilson Monteiro da Silva EPP, o Lote nº 02, perfazendo o valor total de - R\$: 308,45 (trezentos e oito reais, quarenta e cinco centavos).

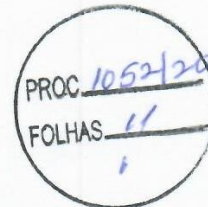
Em favor da empresa Marcos S Biudes ME, o Lote nº 03, perfazendo o valor total de - R\$: 2.310,95 (dois mil, trezentos e dez reais, noventa e cinco centavos).

Em favor da empresa Comercial Girardello Ltda ME, o Lote nº 04, perfazendo o valor total de - R\$: 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$: 5.137,40 (cinco mil, cento e trinta e sete reais, quarenta centavos).

Publique-se, em 11/03/2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO\

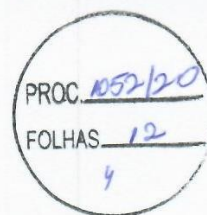
**MUNICÍPIO DE
VILHENA****MEMO. nº 162 /2020/GABINETE****Procedimento n. 1/2019/GABINETE****DO: GABINETE
PARA SEMTER****Assunto: resposta ao Memorando 140/2020, com DECISÃO INSTAURADORA
DA REURB do Lote 01, Quadra 104, Setor 03, Vilhena/RO.****Proc. 1052/2020****Matrícula 1641 – Imóvel Público**

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,
- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação

**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

(pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.

- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnico ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

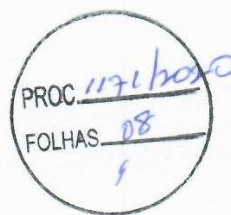
À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena/RO, 06 de Março de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL



MEMO. nº 163 /2020/GABINETE

Procedimento n. 1/2019/GABINETE

DO: GABINETE
PARA SEMTER

Assunto: resposta ao Memorando 141/2020, com DECISÃO INSTAURADORA
DA REURB do Lote 01-U, quadra 20, Setor 07-A, Vilhena/RO RO.

Proc. 1171/2020

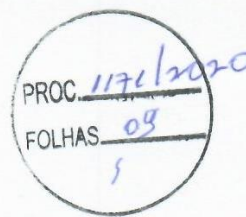
Matrícula 32.561 – Imóvel Público

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,
- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação



(pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.

- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnico ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

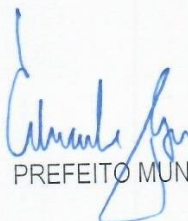
Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena/RO, 06 de Março de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 034/2020

NOMEIA PETRUS DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o artigo 25, incisos V e XX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de março de 2020, PETRUS DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Antonio Marco de Albuquerque, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 6 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 035/2020

NOMEIA CLÉIA BRITO OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o artigo 25, incisos V e XX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de março de 2020, CLÉIA BRITO OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Antonio Marco de Albuquerque, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 036/2020

NOMEIA ENILDES COSTA DA FONSECA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o artigo 25, incisos V e XX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de março de 2020, ENILDES COSTA DA FONSECA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Antonio Marco de Albuquerque, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 037/2020

NOMEIA SUZANA DA SILVA FREITAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o artigo 25, incisos V e XX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de março de 2020, SUZANA DA SILVA FREITAS no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Antonio Marco de Albuquerque, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113